

TC 043.783/2012-0

Tipo: Tomada de Contas, exercício de 2011

Unidade Jurisdicionada: Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, incluindo os programas e ações geridos com apoio da CEF

Responsáveis: Norman Oliveira (CPF 005.376.595-87) e outros (Peças 3 e 10)

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Vinculação: Ministério das Cidades (Mici)

Proposta: de mérito

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas anual da então Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, incluindo os programas e ações geridos com apoio da CEF, relativa ao exercício de 2011, encaminhada por meio do Ofício 2.473/2012/AECI/GM/MCIDADES, de 31/7/2012 (peça 1, p. 1) as quais, nos termos do anexo I da Decisão Normativa – TCU 117/2011, serão apreciadas e julgadas pelo Tribunal.

2. Rol de responsáveis

2.1 De acordo com o disposto no art. 10 da IN-TCU 63/2010, serão considerados responsáveis os titulares e seus substitutos que desempenharem as seguintes naturezas de responsabilidade:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada que apresenta as contas ao Tribunal;

II. membro de diretoria;

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por atos de gestão.

2.2. Em razão do envio do rol de responsáveis em desacordo com o referido normativo, foi enviado e-mail à unidade (peça 9) requerendo as informações pertinentes referentes aos responsáveis, titulares e substitutos. Também via e-mail, a unidade encaminhou as informações requeridas (peça 10).

2.3. Por conseguinte, entende-se pertinente **dar ciência** à Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos que o preenchimento incorreto do rol de responsáveis conforme ocorrido no processo de tomada de contas da unidade referente ao exercício de 2011, TC 043.783/2012-0, configura descumprimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010, uma vez que o documento enviado no referido processo de contas não conteve a relação completa dos titulares e seus substitutos durante a gestão, bem como a identificação completa dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração.

2.4. Em consulta aos autos (peças 3 e 10) e, ainda, de acordo com os artigos 10 e 11 da IN-TCU-63/2010, c/c o art. 2º, § 6º, da DN-TCU-117/2011, verificou-se que o rol de responsáveis da

unidade que devem ter suas contas, relativas ao exercício de 2011, julgadas pelo TCU é composto pelos titulares e substitutos dos cargos a seguir discriminados.

CPF	AGENTE	CARGO	NATUREZA DE RESPONSABILIDADE	PERÍODO DE GESTÃO
005.376.595-87	Norman Oliveira	Secretário Nacional de Programas Urbanos	Dirigente máximo	25/3/2011 a 31/12/2011
030.917.218-76	Celso Santos Carvalho	Secretário Nacional de Programas Urbanos Substituto	Dirigente máximo Substituto	1/1/2011 a 31/12/2011
030.917.218-76	Celso Santos Carvalho	Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos	Membro de diretoria	1/1/2011 a 31/12/2011
222.937.871-68	Sandra Bernardes Ribeiro	Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos-Substituta	Membro de diretoria	1/1/2011 a 23/2/2011
268.652.008-61	Daniel Todtmann Montandon	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	Membro de diretoria	1/1/2011 a 18/12/2011
815.925.231-53	Marcel Claudio Santana	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano-Substituto	Membro de diretoria	1/1/2011 a 31/12/2011
376.712.359-20	Pedro Henrique Düquer Bastos	Diretor do Departamento de Apoio à Gestão Municipal e Territorial	Membro de diretoria	1/1/2011 a 31/12/2011
419.033.821-49	Agnaldo Parreira da Costa	Diretor do Departamento de Apoio à Gestão Municipal e Territorial-Substituto	Membro de diretoria	1/1/2011 a 31/12/2011

DADOS BÁSICOS SOBRE A UNIDADE

3. Histórico

3.1. O Ministério das Cidades foi instituído em 1º de janeiro de 2003, através da Medida Provisória 103, posteriormente convertida na Lei 10.683, de 28 de maio do mesmo ano, alterada pela Lei 12.462/2012, de 4 de agosto de 2012. O Decreto 4.665, de 3 de abril de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Ministério das Cidades, instituiu, dentre as secretarias responsáveis pelo estabelecimento das políticas públicas do órgão, a Secretaria Nacional de Programas Urbanos – SNPU/MICI. Em novembro/2011, com as alterações promovidas pelo Decreto 7.418/2011, a SNPU passou a ser designada como Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos – SNAPU.

3.2. A Portaria 227 do Ministério das Cidades, de 4 de julho de 2003, alterada pela 383/2005, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério, dispõe, no Anexo VIII,

sobre o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos. O art. 1º do Anexo VIII da portaria mencionada e o art. 19 do Anexo I do Decreto 4.665/2003 determinam as suas atribuições, conforme transcrito a seguir:

- I - formular e propor, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Programas Urbanos em consonância com as políticas de habitação, saneamento e mobilidade urbana, em articulação com o Conselho das Cidades;
- II - formular e propor programas urbanos voltados para o conjunto dos municípios brasileiros, em consonância com as demais políticas setoriais, e em articulação com o Conselho das Cidades;
- III - promover ações de universalização do acesso à terra urbanizada, inclusive quanto aos critérios e às normativas de acessibilidade;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos e programas de apoio à gestão, ao planejamento urbano e ao manejo do solo urbano;
- V - promover a articulação e parcerias com os produtores de conhecimento nos níveis federal, estadual e municipal, bem como, provenientes de organizações não-governamentais;
- VI - apoiar e estimular a integração de projetos, programas e ações desenvolvidos pelo Ministério e pelos demais órgãos federais, municipais, estaduais e o Distrito Federal;
- VII - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação de normas, procedimentos e programas relacionados à regularização fundiária urbana;
- VIII - promover ações voltadas para:
 - a) a gestão das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
 - b) o desenvolvimento local em pequenas cidades, incentivando a formação do associativismo e cooperativismo municipal e intermunicipal; e
 - c) a articulação com as instituições e órgãos de apoio ao desenvolvimento municipal;
- IX - promover mecanismos de participação e controle social das ações voltadas para gestão e planejamento urbano;
- X - propor diretrizes nacionais para o financiamento dos programas urbanos;
- XI - coordenar e apoiar as atividades referentes à gestão urbana no Conselho das Cidades;
- XII - formular e propor políticas e diretrizes de promoção da acessibilidade arquitetônica e urbanística, com ênfase na pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em articulação com as demais Secretarias;
- XIII - organizar e difundir informações para o planejamento e a gestão da Política Nacional de Acessibilidade;
- XIV - promover a articulação e a integração das políticas setoriais de acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- XV - implementar mecanismos para assegurar as condições de acessibilidade arquitetônica e urbanística na habitação de interesse social; e
- XVI - coordenar as ações transversais de acessibilidade relacionadas às políticas de habitação, saneamento, meio ambiente e demais programas urbanos.

3.3. Conforme esses normativos, a SNAPU/MICI está estruturada hoje em dois departamentos, denominados: Departamento de Políticas de Acessibilidade e Programas Urbanos e Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos e Prevenção de Riscos.

3.4 Além disso a SNAPU tem como órgãos colegiados: o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades e o Conselho Nacional de Trânsito – Contran. Tem ainda como entidades vinculadas: a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre AS – Trensurb.

4. Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil da unidade – Demonstrações Contábeis

4.1. Segundo declaração do contador (peça 4, p. 189), os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração de Variações Patrimoniais, previstos na Lei 4.320/64), com base nas Conformidades de Registro de Gestão, registradas pela unidade, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que prestou contas, exceto quanto à:

a) existência de saldos nas Contas do grupo 19.962.00.00 — Saída de Recursos, em que se encontram registrados estoques de Convênio, cujas vigências expiraram nas situações de A Comprovar e A Aprovar.

b) registro indevido na conta 19.962.24.01-Valores firmados – Portal Siconv, Ativo Compensado, UG 560003 ao invés de registrar a UG 560008.

4.2 O contador informa ainda que as unidades gestoras foram inquiridas sobre as inconsistências mediante memorando e/ou mensagens SIAFI e que foram lançados no Sistema SIAFI restrições contábeis durante o exercício de 2011 e não regularizadas até o encerramento do exercício.

4.3. Valores geridos no exercício

UG -560008 – Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos	
VALORES GERIDOS NO EXERCÍCIO	R\$
Saldo do Exercício Anterior	0,00
Receitas Orçamentárias	582.491,96
Receitas Extra-Orçamentárias	37.816.225,89
Despesas Orçamentárias	13.416.977,89
Despesas Extra-Orçamentárias	24.981.739,75
Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Total Gerido	38.398.717,64

Fonte: Siafi 2011

5. Principais programas e ações (peça 4, p. 48-64)

5.1. Programa 1136— Fortalecimento da Gestão Urbana

5.1.1. O Programa 1136, do tipo finalístico, tem como objetivo geral promover a capacitação institucional e democratizar o acesso a informação para o planejamento e gestão urbana e

incentivar a implementação do Estatuto da Cidade. Tem por objetivo específico fortalecer a capacidade técnica e institucional dos municípios nas áreas de planejamento, serviços urbanos, gestão territorial e política habitacional (peça 4, p. 48-53).

Tabela de ações

Código	Descrição
2272	Gestão Administrativa do Programa
8874	Assistência Técnica para o Planejamento Territorial e a Gestão Urbana Participativa

5.2. Programa 1137 – Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

5.2.1. O Programa 1137, do tipo finalístico, tem como objetivo geral aperfeiçoar a gestão do espaço urbano pela promoção da regularização fundiária de assentamentos informais, requalificação de áreas centrais e prevenção a desastres sócio-ambientais. Tem por objetivo específico promover a reabilitação urbana e o adensamento de áreas centrais desocupadas em capitais e municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, de forma a otimizar a infra-estrutura instalada, recuperar o estoque habitacional e a dinâmica econômica (peça 4, p. 54-60).

Tabela de ações

Código	Descrição
2272	Gestão e Administração do Programa
8868	Apoio à elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas
10SB	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas

5.3. Programa 1128 — Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários

5.3.1. A gestão deste programa é de responsabilidade da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, estando sob coordenação da Secretaria Nacional de Programas Urbanos as ações 8865 e 8866 (peça 4, p. 60-64).

Tabela de ações

Código	Descrição
8865	Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários
8866	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)

PROCESSOS CONEXOS

6. **TC 014.960/2008-5.** Tomada de contas da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, referente ao exercício de 2007, o último em que a unidade teve as contas de seus responsáveis julgadas pelo TCU, de acordo com orientações dos normativos que disciplinam o assunto: Decisões Normativas do TCU 81/2006, 85/2007, 94/2008, 102/2009, 110/2010 e 117/2011. Ministro Relator José Múcio Monteiro. O Acórdão 6.382/2009-TCU-1ª Câmara, sessão de 10/11/2009, determinou:

1.5.1. à Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades que informe, nos próximos Relatórios de Gestão, os resultados obtidos na implementação das recomendações consignadas nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.1.1.3 do Anexo I ao Relatório de Auditoria 208343.

6.1. No Relatório de Gestão referente ao exercício de 2009, a então SNPU trouxe informações, às páginas 83-90, acerca dos resultados obtidos na implementação das consignadas

nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.1.1.3 do anexo I ao Relatório 208343 da Ciset/PR. Registre-se que o item 1.1.1.1 abrange cinco recomendações gerais referentes ao acompanhamento da execução dos contratos de repasse do Programa 1136 (Fortalecimento da Gestão Urbana) e 1137 (Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais). O item 1.1.1.2 abrange mais cinco recomendações referentes aos contratos de repasse do programa 1136, especificamente, e o item 1.1.1.3 abrange sete recomendações referentes aos contratos de repasse do programa 1137, especificamente.

6.2. A SNPU elencou as medidas adotadas conforme recomendações da Ciset/PR, salientando, contudo, que as providências adotadas, tais como realização de reuniões com a Caixa, criação de banco de dados e contato direto com os municípios alcançaram resultados aquém do esperado. Muitas das providências necessárias foram frustradas em razão da dificuldade da Caixa em realizar as medidas solicitadas. Buscando dar maior efetividade ao acompanhamento da execução dos contratos e ante os resultados obtidos, foi constituído um grupo de trabalho voltado para ações de monitoramento de todos os contratos da Secretaria Nacional de Programas Urbanos (vide item 15.4 desta instrução).

6.3. Verifica-se que a SNPU deu cumprimento à determinação do Tribunal, trazendo informações acerca dos resultados obtidos com a implementação das recomendações da Ciset/PR no Relatório de Auditoria 208343..

6.4 A respeito da pouca efetividade das ações, cabe ressaltar que, no Relatório de Auditoria de gestão do exercício sob comentário (peça 5, p. 3-6), verificou-se que alguns problemas relacionados a execução e acompanhamento dos programas e ações da SNAPU persistem e foram diagnosticados como fragilidade nos controles internos, sendo objeto de recomendação no sentido de que a SNAPU estruture os seus controles internos.

EXAME DAS CONTAS

7. Procedido ao exame das contas, conforme as instruções vigentes, constatou-se o que segue:

8. Relatório de gestão

8.1. Em análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011, apresentado pela unidade jurisdicionada (peças 2, 3 e 4), excetuando-se o assunto abordado no item 2.3 desta instrução, verificou-se a presença das informações requeridas pelo Anexo II da Decisão Normativa TCU 108/2010, que dispõe acerca do conteúdo do Relatório de Gestão. O Controle Interno também procedeu tal verificação, constatando que o processo de contas da unidade atende às exigências de conteúdo constantes da Instrução Normativa TCU 63/2010 e das Decisões Normativas TCU 108/2010 e 117/2011 (peça 5, p. 1).

9. Relatório de auditoria de gestão

9.1. Por sua vez, o Relatório de Auditoria de Gestão 201204040 (peça 5, p. 1-56) apresenta as informações requeridas em conformidade com o Anexo III da Decisão Normativa TCU 117/2011 e informa que os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, não ocorrendo quaisquer restrições à realização dos exames.

10. Certificado de auditoria

10.1. O Certificado de Auditoria (peça 6) considerou **regulares** as contas dos responsáveis tratados no rol de responsáveis da SNAPU.

11. Parecer do dirigente do órgão de controle interno competente

11.1. O Dirigente de Controle Interno emitiu parecer (peça 7) acolhendo a conclusão expressa no Certificado de Auditoria.

12. Pronunciamento ministerial

12.1. Consta nos autos o pronunciamento do Ministro de Estado das Cidades, que atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão, da opinião pela **regularidade** emitida no Certificado de Auditoria da gestão examinada, bem como do Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, da Presidência da República, relativas ao presente processo de tomada de contas anual (peça 8, p. 4).

PONTOS LEVANTADOS PELO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO COM REFLEXO NAS CONTAS OU QUE MEREÇAM SER RESSALTADOS

13. O Relatório de Auditoria de Gestão 201204040 da Secretaria Federal de Controle Interno (peça 5, p. 1-56) apresentou o resultado dos exames realizados com o intuito de avaliar a gestão dos responsáveis tratados neste processo. Diante dos quesitos apresentados, entende-se necessário analisar o conteúdo das constatações a seguir relacionadas.

14. Constatação 1: Atuação ineficiente da SNAPU em relação à Caixa, gerando grande quantidade de transferências voluntárias na situação de “A aprovar” e “A comprovar” (peça 5, p. 37-40, item 1.1.5.1).

14.1. O Controle Interno informou que, em pesquisa ao Siafi, com base na data de encerramento dos exercícios de 2009, 2010 e 2011, verificou a existência de 42 transferências voluntárias na situação de “A aprovar” e de 129 transferências na situação “A comprovar” nos últimos três exercícios, importando em R\$ 11.069.569,55 e R\$ 27.761.418,90, respectivamente, extrapolados os prazos previstos na IN 1/97 da STN para a prestação e a análise das contas.

14.2. Instada a se manifestar sobre que providências estariam sendo adotadas para solucionar a grande quantidade de transferências voluntárias na situação “A aprovar e “A comprovar”, a SNAPU informou que, da lista elaborada pela CGU, 27 contratos de repasse e seis convênios não pertenceria à Secretaria. Quanto a prestações de contas, destacou que tem se concentrado na solução dos contratos de repasse concluídos e com data de vigência já expirada, informando que encaminha ofícios ou e-mails à Caixa para obter esclarecimentos quanto à situação de contratos sem prestação de contas.

14.3. Informou ainda que em maio realizou levantamento dos contratos que apresentavam prestações de contas nas situações “A comprovar” e “A aprovar” e encaminhou o Ofício 178/2010/GAB/SNAPU/MCIDADES, de 8/5/2012, no qual foi constatada a existência de dezoito contratos de repasses concluídos e sem apresentação de prestação de contas. O documento cobrou a adoção de providências cabíveis junto às respectivas municipalidades bem como o encaminhamento de informações a respeito da situação da prestação de contas dos referidos contratos.

14.4. Após análise da manifestação da unidade, o CI recomendou que a SNAPU, juntamente com as demais Secretarias Finalísticas e com a Secretaria Executiva do Ministério das Cidades, atue junto à Caixa definindo metas e prazos para que a mandatária da União regularize as pendências em relação às cobranças e análises das prestações de contas pendentes, monitorando constantemente as metas e prazos, sendo aplicadas as sanções previstas em caso de descumprimento.

15. Constatação 2: manutenção de elevada quantidade de contratos de repasse com problemas a longo dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 (peça 5, p. 49-55, item 1.1.6.4).

15.1. O Controle Interno informou que, em levantamento a partir do banco de dados da Caixa, acerca da situação das obras ao final dos exercícios 2009, 2010 e 2011, verificou a existência para os respectivos anos de 114, 91 e 477 contratos cujas obras apresentavam problemas: não tinham iniciado, estavam atrasadas ou paralisadas.

15.2. Demandada a apresentar as providências que estariam sendo adotadas no âmbito da Secretaria e também do Ministério em relação à gestão dos contratos de repasse com problemas, a unidade esclareceu que dos contratos relacionados pela CGU, 490 pertencem a outras Secretarias do Ministério e 489 contratos pertencem à SNAPU, sendo que desse universo, 46 estão vigentes e 26 apresentam problemas (duas obras não iniciadas, doze atrasadas e doze paralisadas).

15.3. A Secretaria tem adotado como providências para a gestão dos contratos com problemas:

- a) solicitação de atualização do sistema da Caixa para os contratos paralisados ou atrasados;
- b) envio de ofícios aos proponentes cobrando providências para execução e conclusão dos contratos bem como solicitando que entrem em contato com o servidor responsável pelo monitoramento do contrato;
- c) estabelecimento de contato com os proponentes via telefone para cobrar providências e identificar eventuais problemas.

15.4. Além disso, foi constituído na Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos um Grupo de Trabalho com servidores de todos os Programas e Ações, com o objetivo de acompanhar e monitorar os contratos de repasse vigentes. Com o intuito de avaliar a evolução no andamento dos contratos e solucionar as pendências identificadas em cada um, o Grupo faz reuniões periódicas. Para cada categoria de contratos foram definidas providências como o envio de ofícios aos municípios solicitando informações a respeito da situação de cada contrato, das pendências e das tomadas de contas especiais em andamento.

15.5. Posteriormente, foram realizados contatos telefônicos com os responsáveis técnicos nas prefeituras com o objetivo de atualizar as informações existentes a respeito dos contratos e auxiliar no que fosse possível para que os problemas encontrados fossem sanados. Em 2011, deu-se prosseguimento ao monitoramento dos contratos nos mesmos moldes de 2010. Esse contato telefônico é feito de forma sistemática e os resultados apresentados têm sido positivos, pois as prefeituras mostraram maior comprometimento com o desenvolvimento dos contratos. Em algumas situações em que a Secretaria pode atuar em auxílio à prefeitura junto à Caixa, o contrato pôde ser concluído. Ressalta, porém, que, apesar do aspecto positivo, os problemas técnicos das prefeituras que não conseguem desenvolver os produtos e as obras a contento juntamente com o problema de contingenciamento orçamentário do Ministério são fatores importantes na baixa execução de muitos contratos.

15.6. Após análise das manifestações da unidade, o CI recomendou à SNAPU que aprimore o monitoramento dos contratos, de forma a identificar as pendências que gerem os atrasos e paralisações, e determine aos municípios que adotem as medidas cabíveis para a regularização dessas obras.

15.7. Diante destas informações, somando-se às recomendações emitidas pelo Controle Interno, entende-se que, embora os problemas com relação à gestão dos contratos de repasse persistam, estão sendo adotadas medidas para equacionar as inconsistências apresentadas no controle das transferências voluntárias e na execução dos contratos de repasse mencionados..

16. Pontos Avaliados pelo Controle Interno que não mandam medidas adicionais

16.1. Diante da análise efetuada no Relatório de Auditoria 201204040, entendem-se desnecessárias medidas adicionais por parte deste Tribunal no que se refere ao não atendimento integral do conteúdo específico exigido pela DN TCU 108/2010 no Relatório de Gestão (item 1.1.6.1, peça 5, p. 40-42) e descumprimento dos normativos que regulam as transferências voluntárias de recursos, tendo em vista a não instauração de processos de tomada de contas especial no prazo previsto no normativo (item 1.1.6.2, peça 5, p. 42-48), uma vez que foram apresentadas justificativas satisfatórias pela unidade.

CONCLUSÃO

17. Diante dos fatos apurados pelos Relatórios de Auditoria de Gestão 201204040 e expostos nessa instrução, verifica-se que, embora haja fragilidades no acompanhamento e na fiscalização dos contratos de repasse, a SNAPU tem envidado esforços para sanar os problemas existentes, com algum progresso. Assim, entende-se, que devam ser julgadas **regulares** as contas dos responsáveis arrolados nos autos.

18. Outrossim, entende-se pertinente **dar ciência** à Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos que o preenchimento incorreto do rol de responsáveis conforme ocorrido no processo de tomada de contas da unidade referente ao exercício de 2011, TC 043.783/2012-0, configura descumprimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010, uma vez que o documento não conteve a relação completa dos titulares e seus substitutos durante a gestão, bem como a identificação completa dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração.

BENEFÍCIOS DE CONTROLE

19. Nos termos da Portaria TCU 82/2012, registram-se como benefícios esperados de controle, resultantes da proposta de encaminhamento destes autos, a melhoria na forma de atuação do órgão e o aumento da expectativa de controle.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

20. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

I. julgar **regulares** as contas de Norman Oliveira, CPF: 005.376.595-87, Celso Santos Carvalho, CPF: 030.917.218-76, Sandra Bernardes Ribeiro, CPF: 222.937.871-68, Daniel Todtmann Montandon, CPF: 268.652.008-61, Marcel Claudio Santana, CPF: 815.925.231-53, Pedro Henrique Düquer Bastos, CPF: 376.712.359-20 e Agnaldo Parreira da Costa, CPF: 419.033.821-49, dando-lhes quitação plena, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 207 do Regimento Interno/TCU;

II. **dar ciência** à Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos que o preenchimento incorreto do rol de responsáveis conforme ocorrido no processo de tomada de contas da unidade referente ao exercício de 2011, TC 043.783/2012-0, configura descumprimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010, uma vez que o documento encaminhado não conteve a relação completa dos titulares e seus substitutos durante a gestão, bem como a identificação completa dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração.

SecexAdministração, 2ª Diretoria, 25 de novembro de 2013.

(assinado eletronicamente)

Raimundo Pereira da Silva

AUFC – Matrícula 2786-3